

III. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Eternit S.A. (“Eternit” ou “Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada no dia 29/08/2025, às 11h00, exclusivamente de modo virtual, por meio da plataforma eletrônica *ALFM Easy Voting* (“Plataforma”), para deliberarem, nos termos da Resolução CVM n.º 81/22, sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Apreciar, discutir e deliberar acerca da incorporação, pela Companhia, através de seu estabelecimento filial-espelho localizado em Atibaia (SP), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.092.037/0070-03, de sua subsidiária integral, **Tégula S/A** (CNPJ/MF n.º 02.014.622/0001-02) (“Tégula”).
- (ii) Ratificar a nomeação da empresa especializada MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede no Rio de Janeiro (RJ), na Rua Primeiro de Março, 23, pavimento 22, parte, Centro, CEP 20010-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.936.447/0001-23, para atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Tégula a ser incorporada pela Companhia, através de seu estabelecimento filial-espelho acima indicado.
- (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação a Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Tégula, acima indicado.
- (iv) Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação, celebrado entre as administrações da Companhia e da Tégula.
- (v) Aprovar a incorporação, pela Companhia, através de seu estabelecimento filial-espelho acima indicado, da Tégula, sem aumento de seu capital social, com a consequente extinção daquela subsidiária e de seus respectivos estabelecimentos filiais.
- (vi) Autorizar os administradores a adotarem todas e quaisquer medidas e providências necessárias para a efetivação das incorporações, incluindo, mas não se limitando, os registros e regularizações junto aos órgãos competentes, no que for necessário.

Informações para a participação na AGE de maneira virtual

Os senhores acionistas ou seus respectivos procuradores que desejarem participar da AGE deverão realizar seu pré-cadastro para acessar a Plataforma, através do link: <https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxVIgrPYPcE1i5uFQNCDvajTYfUYp3twhScww6koPmT0n> providência esta que deverá ser concluída, impreterivelmente, até às 23h59 de 27/08/2025 (inclusive), fornecendo todas as informações necessárias para a conclusão deste pré-cadastro, bem como realizando o *upload* dos documentos que comprovem sua qualificação. Fica desde já esclarecido que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para o pré-cadastro constam da Proposta da Administração e que a ausência de pré-cadastro por parte dos senhores acionistas ou seus respectivos procuradores até o prazo acima estabelecido **impedirá** a participação destes na AGE.

Boletim de Voto a Distância

A Companhia adotará, para AGE, a possibilidade de voto por meio de BVD, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto através dos BVD poderá: (i) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; (ii) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, o Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú”), transmitir as instruções de voto para o Itaú, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Itaú; ou (iii) preencher o BVD e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas na Proposta da Administração. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/22, na Proposta da Administração e no BVD disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, o BVD, devidamente preenchido e acompanhado da respectiva documentação, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, pelos agentes de custódia ou pelo escriturador de ações da Companhia em plena ordem, conforme os respectivos procedimentos aplicáveis, até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 25 de abril de 2024 (inclusive).

O Acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do BVD diretamente à Companhia deverá encaminhá-lo devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado dos documentos aplicáveis, nos termos da Proposta da Administração, para a sede da Companhia na Rua Dr. Fernandes Coelho nº 85, 8º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05423-040 ou por meio do e-mail: ri@eternit.com.br, aos cuidados da Diretora de Relações com Investidores, Sra. Carisa Santos Portela Cristal.

O BVD encontra-se disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.eternit.com.br), no site da CVM (www.gov.br/cvm), no site da B3 (www.b3.com.br) e na sede da Companhia

Legitimação e Representação

Poderão participar da AGE ora convocada os senhores acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si ou por seus representantes legais ou procuradores, desde que realizado o tempestivo pré-cadastro acima indicado e desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no artigo 126 da Lei Federal n.º 6.404/76, conforme alterada. Os senhores acionistas poderão comprovar sua posição acionária mediante apresentação de extrato atualizado da conta de depósito das ações, emitido pelo custodiante ou, na ausência desta apresentação, sua posição será verificada pela Companhia, em sua base de acionistas.

Em observância ao disposto na legislação vigente, as matérias que serão deliberadas na AGE não darão direito de recesso aos senhores acionistas da Companhia, por ausência de preenchimento das hipóteses legais.

Pedido de instalação do Conselho Fiscal

Para fins do art. 4, da Resolução da CVM n.º 70, de 22 de março de 2022 (“RCVM 70”), o percentual mínimo de participação no capital social votante da Companhia necessário para o pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento).

Permanece à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia e na internet (ri.etermit.com.br/www.cvm.gov.br e www.b3.com.br) a documentação pertinente às matérias que serão objeto de deliberação na AGE.

São Paulo (SP), 5 de agosto de 2025.

Fausto de Andrade Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração